



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 72/2017		Data de abertura: 27/10/2017 às 09h no sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo: 98/2017	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 1 (um) veículo zero km tipo Van transformado modelo executivo 2017/2018 , visando à implantação de transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, de acordo com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 177.333,33	Prazo para envio da proposta/documentação: Até 3 (três) horas após a convocação da Pregoeira.	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Pedidos de esclarecimentos Até 21/10/2017 para o endereço licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com		Impugnações Até 22/10/2017 para o endereço licitacoes@bssul.pr.gov.br	
Documentação de habilitação (Veja Seção XII)			
Requisitos básicos e específicos: 1. Sicafe ou documentos equivalentes;		Requisitos específicos 2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.	
Lote 01			
Regime de empreitada por preço unitário - Adjudicação: TOTAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULOS ZERO KM TIPO VAN TRANSFORMADO MODELO EXECUTIVO 2017/2018, faz parte do programa de Qualificação da Atenção Básica – APSUS, conforme resolução 302/2017, destinados ao transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde.			



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "989979"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Pregoeira, designada pelo Decreto 2.439 de 07 de agosto de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Pregoeira, designada pelo Decreto 2.439 de 07 de agosto de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de outubro de 2017

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 989979

SEÇÃO I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULOS ZERO KM TIPO VAN TRANSFORMADO MODELO EXECUTIVO 2017/2018**, visando à implantação de transporte sanitário no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, de acordo com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

1. conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.
 - 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 177.333,33 (Cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme o orçamento anexo.
3. As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorreram através da dotação orçamentária n.º 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.006 –Aquisição de Veículos para Atendimento da área de Saúde; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Despesa: 1377.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão**, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com os órgãos públicos, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 5.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

6. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

7. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 7.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.3. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 8.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
11. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
14. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
21. Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
23. O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Pregoeira**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
24. Decorrido o prazo fixado pela **Pregoeira**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

25. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

26. A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo XX – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 03:00h (três horas), contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

27.1. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

27.1.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado, com indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

27.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

27.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul, situada na Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul-PR, CEP. 85.515-000.

27.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

28. A pregoeira verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

29. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 29.4.** A **Pregoeira** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 29.5.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 29.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 29.6.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

- 30.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 31.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 32.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 32.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 32.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 32.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 33.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 34.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
- 34.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

34.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/.

35. A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

36. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

36.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

36.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul, situada na Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul-PR, CEP. 85.515-000.

36.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

36.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

36.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

36.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

36.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.5.2. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

36.5.3. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa

36.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao contrato e à contratação, sem



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

37. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

38. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

39. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

40. Declarada a vencedora, a **Pregoeira** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

40.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

40.2. A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

40.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

41. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo nº 56/2017 franqueada aos interessados.

42. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

43. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

45. A homologação deste **Pregão** compete ao prefeito desta Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

45.1. Compete ao prefeito deste Município homologar o processo caso o valor da melhor proposta seja superior ao valor estimado do edital.

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

47. Depois de assinado o contrato, o **fornecedor vencedor** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

47.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

48. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

49. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

50. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

50.1. cometer fraude fiscal;

50.2. apresentar documento falso;

50.3. fizer declaração falsa;

50.4. comportar-se de modo inidôneo;

50.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

50.6. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

50.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

50.8. não mantiver a proposta;

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

51. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com até às 16:00h, no horário oficial de Brasília-DF.

52. A **Pregoeira**, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

53. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

54. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@bssul.pr.gov.br

55. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

56. Ao prefeito da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

56.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

A anulação do **Pregão** induz à do contrato, bem como à da nota de empenho.

56.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

57. É facultado a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

58. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

58.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

59. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

60. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

61. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência desta prefeitura, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

62. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

62.1. Anexo I - Termo de Referência;

62.2. Anexo II – Modelo de propostas de preço;

62.3. Anexo III – Minuta do contrato do fornecedor;

62.4. Anexo IV - Normas e Modelo envelopamento e adesivos - Frota APSUS;

63. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pato Branco -PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Bom Sucesso do Sul-PR, 11 de outubro de 2017.

Josiane Folle

Pregoeira



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 72/2017

OBJETO.

AQUISIÇÕES DE 1 (UM) VEÍCULOS ZERO KM TIPO VAN TRANSFORMADO MODELO EXECUTIVO 2017/2018, visando à implantação de transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, de acordo com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

1.1. conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR ESTIMADO
01	<p>1 (UM) VEÍCULO TRANSFORMADO EM VAN EXECUTIVO NOVO: um veículo novo, "fabricação nacional ou produzido no Mercosul", zero km, capacidade mínima de 11 passageiros + 1 motorista, tipo Van, ano/modelo 2017/2018, cor branca, teto alto, rodado simples, motor com potência no mínimo 130 cv, movido a diesel, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica, automação da porta lateral, suspensão dianteira, air-bag do motorista, distribuição eletrônica dos freios ABS, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. A transformação do veículo deverá receber:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 revestimento de teto e laterais em material ABS;• 01 Piso de madeirite revestido com passadeira;• 01 kit de iluminação interna;• 01 isolamento termo acústico de teto em tecido;• 01 capa para banco do motorista conforme modelo dos demais bancos;• 11 bancos reclináveis tipo soft revestidos em tecido;• 10 cintos de segurança;• 12 faixas refletivas;• 04 martelinhos de segurança;• 01 revestimento de duto de ar-condicionado;• 01 homologação junto ao DENATRAN;• 01 extintor 4 KG com suporte;• 01 jogo de cortinas para janelas laterais;• 02 maleiros internos sendo 1 esquerdo e 1 direito;• 01 pega mão pequeno;• 01 predisposição para alto falantes;• 02 jogos de insufilme, 01 do tipo G5 para a parte de trás e 01 do tipo G20 para a parte da frente;• 01 estribo lateral;• 06 apoios de braço;• 01 suporte elevado das três últimas fileiras de bancos;• Inversor 400W (mudança de energia de 12v para 110v);• 03 tomadas;• 02 alto falantes 6";• 06 alto falantes 6x9;• 10 redinhas para bancos;• 01 kit multimídia;• 01 tela LED 22';• 01 geladeira 29 litros;	R\$ 177.333,33



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- 2.1. A despesa estimada com a execução do objeto é de R\$ 177.333,33 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e tinta e três centavos).

3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Departamento de Saúde.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O fornecimento será efetuado em forma única, com prazo de entrega de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.
- 4.2. O bem móvel deverá ser entregue na unidade de Saúde de Bom Sucesso do Sul ou em local e horário previamente combinado entre as partes.
- 4.3. **Não será aceito o bem móvel que for entregue desacompanhado da respectiva Nota Fiscal.**

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação para cada ITEM é o descrito na 6ª (sexta) coluna, nominada "Valor Total Máximo" da tabela constante no item 1 do presente Termo de Referência
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- a) Efetuar a entrega do bem móvel em perfeita condição, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - b) O bem móvel deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- a) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos
 - b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação devidamente formalizada por escrito;
 - d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o bem móvel, disponibilizando local, data e horário;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Eliane Therezinha Frizon
Diretora do departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 72/2017

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador).

À: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 72/2017

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **NOME DO REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

Prezados (as) senhores (as),

1. Apresentamos, em uma via, nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULOS ZERO KM TIPO VAN TRANSFORMADO MODELO EXECUTIVO 2017/2018**, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Conforme resolução 302/2017, destinado para compra de veículo para a Unidade Básica de Saúde para o transporte de pacientes.
2. A empresa está ciente de que os preços abaixo incluem todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
3. A empresa está ciente das condições de pagamento estabelecidas.
4. O preço oferecido para os grupos de itens constantes deste Pregão é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	MÉDIA	VALOR ESTIMADO
01			

5. O prazo de validade de nossa proposta é de (não inferior a 60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
6. A empresa está ciente dos prazos estabelecidos.
7. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
8. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta.

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DO FORNECEDOR

Processo nº 98/2017
Pregão Eletrônico nº 72/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

UASG: 989979

Local de entrega: Conforme item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 72/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede e foro na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nilson Antonio Feversani, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 717.951.209-59 e do RG nº 5.022.984-0, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) _____ (cargo), Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o presente Contrato de Fornecimento, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.078/1990, pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2017 e seus anexos, e especialmente pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULOS ZERO KM TIPO VAN TRANSFORMADO MODELO EXECUTIVO 2017/2018**, visando à implantação de transporte sanitário no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, de acordo com as especificações mínimas descritas:
O veículo adquirido apresenta as seguintes características, conforme descrição mínima detalhada constante no Termo de Referência e proposta da Contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	MÉDIA	VALOR ESTIMADO
01			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 72/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O veículo objeto deste Contrato deverá ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul – PR, no **prazo máximo de 60 (noventa) dias**, após a emissão da autorização de compra e do respectivo empenho.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. O veículo entregue deverá estar devidamente plotados de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2017.
- 3.3. A entrega deverá ser realizada mediante agendamento prévio pelo telefone (46) 3234-1135, com a servidora pública Andréia Zanella, para que seja possível o recebimento por servidor ou comissão designada para tal fim.
- 3.4. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) totalmente completo(s), revisado(s), acompanhado(s) dos respectivos manuais, em perfeito funcionamento e em total conformidade com a proposta, sendo que as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, etc.) correrão às exclusivas expensas da Contratada.
- 3.5. No ato da entrega os veículos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida da seguinte forma:
 - a) na forma eletrônica, em nome de:
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
CNPJ nº 80.874.100/0001-86
Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul – PR, CEP 85.515-000
 - b) constar o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
 - c) conter discriminação clara e detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
- 3.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, que não esteja adequado ao uso a que se destina ou que estejam em desacordo com a proposta apresentada, devendo a Contratada substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sem quaisquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

- 4.1. O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. O bem será recebido provisoriamente quando de sua entrega pela Contratada, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e consequente aceitação definitiva, que se efetivará no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 4.3. A entrega do bem, pela Contratada, e o recebimento, pelo Contratante, não implica em sua aceitação.
- 4.4. Finda a etapa de recebimento e após a verificação da conformidade das especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2017, com o bem entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo não exime a Contratada de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será efetuado **em até 30 (quinze) dias** após o recebimento definitivo do objeto.
- 5.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação de todas as certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal quando da realização da licitação, descritas no subitem 9.1.2 do Edital.
- 5.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da Nota Fiscal, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 6.2. Havendo divergência entre o veículo solicitado e o entregue, o Contratante recusará o seu recebimento, devendo a Contratada promover a sua substituição no prazo de 10 (dez) dias.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.4. Entregar com pontualidade o objeto ofertado bem como atender a todas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.5. Fornecer veículo novo, em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2017, à qual se vincula.
- 6.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros.
- 6.7. Prestar assistência técnica e garantir a substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 6.8. Disponibilizar, durante o prazo de garantia, todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo.
- 6.9. Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.
- 6.10. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia.
- 6.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.12. Atender com prontidão as reclamações do Contratante.
- 6.13. Cumprir com as obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1998, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.2. Notificar formalmente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 8.1. Tendo em vista que o bem objeto do presente Contrato será adquirido com recursos provenientes de financiamento junto ao Banco¹ Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, as partes obrigam-se a manter os mais elevados padrões de ética durante a sua execução. Em consequência desta política, o Banco:
 - a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) "**prática obstrutiva**"⁶: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
 - b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
 - c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor,

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O presente contrato terá vigência até o término da garantia prevista na cláusula sexta, item 6.1.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos da seguinte dotação orçamentária:
07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.006 –Aquisição de Veículos para Atendimento da área de Saúde; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Despesa: 1377.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;
 - c) no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da multa da letra anterior;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; e
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 12.3. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 12.4. O Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. As multas serão descontadas pelo Contratante dos pagamentos devidos à Contratada e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, dependerá de requerimento escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da entrega do bem, sob pena de pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal à luz da legislação aplicável ao presente Contrato e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 15.2. E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
Nilson Antonio Feversani
Prefeito

CONTRATADA

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG nº: _____
Assinatura: _____



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017

Normas e Modelo envelopamento e adesivos - Frota APSUS

Arquivo disponível em PDF no Site do Município:

<https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/65-pregao-eletronico>